

Lei nº 0365/2006

Prorroga o Prazo do Programa de Recuperação Fiscal Municipal de Ubaporanga

O Povo de Ubaporanga, por seus representantes no Poder Legislativo, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica prorrogado para 31 de outubro de 2006, o prazo para regularização de créditos municipais, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, instituído pelo Programa de Recuperação Fiscal Municipal de UBAPORANGA – PRFMU, Lei Municipal 0351/2005 de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubaporanga, ____ de julho de 2006.

José Raimundo Soares
Prefeito Municipal

<